



DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0384/2023

EMENTA: Que estabelece regras para aquisição de bens e serviços e contém outras providências.

O prefeito de Mar de Espanha, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 56, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos contábeis e financeiros, notadamente no que concerne às requisições, às notas fiscais e aos empenhos e pagamentos;

CONSIDERANDO as reiteradas solicitações do departamento de compras da prefeitura, junto a fornecedores de bens e serviços, assim como a agentes políticos e demais servidores, acerca da exigência de se obedecer rigorosamente os ritos procedimentais dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que os agentes públicos autorizados a requerer compras de bens e serviços devem se ater, imprescindivelmente, aos mecanismos e liturgias determinados pela administração municipal;

CONSIDERANDO que várias empresas que detém contratos com o poder público carecem de melhor planejamento, sob pena de inviabilizar a concretização de seus objetos;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor controle, organização, celeridade e economicidade no serviço público;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da administração pública como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo de outros;

FRANCISCO Assinado de forma
digital por
DE ASSIS DE FRANCISCO DE
JESUS ASSIS DE ASSIS
FURTADO:6 7277063600
7277063600 Data: 2023.01.11
15:28:30 -03'00'

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público em relação ao particular, resolve baixar o seguinte

DECRETO

Artigo 1º. Os secretários municipais, os diretores de departamentos, os chefes de divisão e a advogada geral do município, quando carecerem de obtenção de bens ou serviços, devem solicitar à diretora do departamento de compras as aquisições através do formulário padrão, ou via *Idoc*, ou por *e-mail*, com especificações minuciosas do objeto ou do serviço, bem como os quantitativos e, se necessário, as justificativas.

Parágrafo único. Quem descumprir as determinações contidas no presente decreto será responsabilizado com base no Estatuto dos Servidores Públicos e na Lei Orgânica do Município de Mar de Espanha.

Artigo 2º. Todas as empresas que fornecem bens e serviços de forma permanente para o Município de Mar de Espanha devem apresentar, até o dia 30(trinta) de cada mês, ao departamento de compras, nota fiscal dos bens fornecidos e ou dos serviços executados durante o mês de competência.

Parágrafo único. O documento fiscal deve estar acompanhado dos boletins de medição, dos relatórios técnicos, das certidões, dos pareceres ou dos demonstrativos que comprovem a efetivação do objeto contratado.

Artigo 3º. Sendo constatada alguma inconsistência entre o documento fiscal e seus anexos, como por exemplo em relação a quantitativos, entregas parciais, serviços incompletos e similares, o contratado terá o prazo de 5(cinco) dias corridos para resolução do impasse, sob pena de suspensão ou até rescisão do contrato, nos termos da lei.

Artigo 4º. O Departamento de finanças do Município dará prioridade para pagamentos àquelas empresas que cumprirem rigorosamente o disposto nesse decreto.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
Assessor Parlamentar
ASSIS DE JESUS DE ASSIS DE MAR
FURTADO6727
7053600

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 5º. No que couber, as determinações desse decreto devem ser inseridas nos editais de licitação e nos respectivos contratos, não importando a modalidade licitatória.

Artigo 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

Mar de Espanha, 11 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
600

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2023.01.11 15:29:10
-03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado.
Prefeito de Mar de Espanha.

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 018, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 11/01/23 A 11/01/23
ASS.: *[assinatura]*

Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828